



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I)

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento de todas as secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A Aquisição dos uniformes escolares serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante ano Letivo de 2025.
- 1.3. O uso do uniforme escolar colabora para a segurança dos alunos. Além de ser importante para identificá-los dentro das unidades escolares, possibilitando o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora delas.
- 1.4. Alunos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses, e focam na aprendizagem.
- 1.5. A distribuição visa promover a igualdade entre os assistidos da rede Municipal de Educação com a vestimenta adequada, garantindo a promoção da cidadania, visto que, o projeto beneficiar a todos sem distinção.
- 1.6. As previsões contemplam os estudantes matriculados nas escolas municipais. Com a proximidade de término do saldo dos itens da ata de registro de preços anteriormente realizada, faz-se necessário a execução de um novo processo de aquisição de uniformes.
- 1.7. A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas nas unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo;
- 1.8. A aquisição dos demais itens como boné (com logo da prefeitura), botina, colete da vigilância sanitária e bolsa se faz necessária para a devida identificação dos grupos envolvidos, trazendo maior divulgação e visibilidade aos munícipes em alusão às campanhas de conscientização à população, ações, mutirões, desfiles, atividades rotineiras e demais eventos públicos, entre outros, tornando-se assim, uma demanda essencial para o bem estar dos funcionários e demais beneficiários dos serviços públicos fornecidos pela administração municipal.
- 1.9. A identificação dos servidores municipais participantes dos eventos através de camisetas e bonés personalizados garante, inclusive, maior



segurança e transparência no desenvolvimento dos trabalhos, pois os munícipes saberão que se trata de atividade realizada por órgão oficial, o que garantirá maior efetividade na conscientização e orientação da população.

- 1.10. Os coletes reflexivos serão destinados à distribuição e reposição do estoque a serem utilizados para garantir a identificação dos servidores do cargo de vigia noturno, o que garante maior segurança aos munícipes.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)**

- 2.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 2.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 2.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 2.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 2.5. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 2.6. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 2.7. A contratante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.
- 2.8. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 2.9. Os produtos serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Educação conforme necessidade;
- 2.10. O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.11. O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA.
- 2.12. Todas as despesas referentes à entrega dos produtos serão por conta do fornecedor.
- 2.13. A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, ensejará notificação e possível revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 2.14. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.
- 2.15. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 2.16. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

**3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	170	UNID	Camisa malha fria (pv) com manga longa e faixa refletiva - gola redonda, manga longa, punho nas mangas, reforço na costura interna dos ombros e faixa refletiva verde no tronco e mangas, com o silk do emblema da prefeitura. - 100% poliéster, faixas refletivas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo! - abnt nbr 15.292		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

<b>2</b>	100	UNID	Camisa sem manga adulto em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		
<b>3</b>	300	UNID	Regata infantil em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		
<b>4</b>	400	UNID	Camisa manga longa infantil em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		
<b>5</b>	550	UNID	Camisa manga curta infantil em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		
<b>6</b>	350	UNID	Jaqueta em helanca colegial infantil (composição 100% poliamida) de primeira qualidade, duas cores, com zíper e silk na frente. Tamanhos variados		
<b>7</b>	940	UNID	Calça infantil em helanca colegial (composição 100% poliamida) de primeira qualidade, duas cores, com bolso atrás e silk. Tamanhos variados.		
<b>8</b>	650	UNID	Bermuda infantil em helanca colegial (composição 100% poliamida) de primeira qualidade, duas cores, com bolso atrás e silk. Tamanhos variados.		
<b>9</b>	470	UNID	Short saia infantil em helanca colegial (composição 100% poliamida) de primeira qualidade,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			duas cores, com bolso atrás e silk. Tamanhos variados.		
<b>10</b>	18	UNID	Camisa em brim solasol, tamanho 2. Material 100% algodão cardado pré-encolhido, tripla costura, 1 bolso frontal. Modelo feminino e masculino. Tamanhos variados.		
<b>11</b>	45	UNID	Calça em brim solasol. Material 100% algodão cardado pré-encolhido, tripla costura, 2 bolsos frontais modelo faca, 2 bolsos traseiros modelo chapado, cintura com passa cinto, fechamento com zíper cor caqui (modelo de cor funasa). Modelo feminino e masculino. Tamanhos variados.		
<b>12</b>	270	UNID	Calça de brim, tecido 100% algodão, cintura em elástico e cordão, permitindo um pequeno ajuste, com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros variados tamanhos.		
<b>13</b>	20	UNID	Chapéu para proteção de cabeça e pescoço, tipo legionário, tipo poliéster, com emblema da prefeitura e texto de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, tamanhos variados (conforme solicitação da secretaria).		
<b>14</b>	145	UNID	Boné, material corpo 100% algodão, aba polietileno, regulador com velcro fecho metálico. Tamanhos variados		
<b>15</b>	10	UNID	Bolsa bernal desenvolvido em lona especial e bolsos reforçados com fechamento de fita polipropileno e fivelas de plástico, proporcionando perfeita adequação no transporte de objetos. Alça regulável em fita de polipropileno, proporcionando maior conforto e adequação ao usuário. Produto indicado para o trabalho,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			pescaria, camping, turismo e passeios em geral. Medidas: tamanho total (desconsiderando a alça): largura 43cm x altura 31cm. Tamanho do compartimento/bolso principal: larg 32cm x alt 30cm x fole 15cm. Tamanhos variados.		
<b>16</b>	64	UNID	Colete de proteção reflexivo laranja com bolso - para vigia noturno. Tamanhos variados.		
<b>17</b>	02	UNID	Colete vigilância sanitária em tecido técnico rip stop, na cor kaki, gramatura 225, composição 72% poliéster 28% algodão, modelo com gola, aberto com fechamento de zíper deslizável na cor branco, 02 bolsos sacolas com zíper comum central na parte inferior da peça começando nas costuras das laterais, não tem bolsos em cima, acessório para prender crachá na parte superior do lado direito, costa inteira, barra arredondada, 02 tiras (01 em cima e outra embaixo na altura dos ombros cor azul marinho), bordado na altura do peito com o "brasão prefeitura" e embaixo escrita "secretaria municipal de saúde de santo antônio do grama-mg", bordado costa parte superior centralizado na cor preta o nome "vigilância sanitária" em formato meia lua e nome "fiscalização". Tamanhos variados.		
<b>18</b>	500	UNID	Camisa manga curta adulto em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		



19	300	UNID	Regata adulto em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		
----	-----	------	---	--	--

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)**

**4.1** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

**4.2** Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda, não havendo, portanto, restrições de mercado.

**4.3** Através das análises realizadas por meio de consultas a outros editais, bem como contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, não foi possível identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades deste município.

Ocorre que, não foi constatado maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Sendo assim, possíveis variações acontecem pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Portanto, a aquisição de uniformes do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Enfim, diante das necessidades expostas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

**4.4** A aquisição dos itens por meio de processo licitatório mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade de aquisição dos produtos.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)**

5.1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade



técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

- 5.2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.
- 5.3. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)**

- 6.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 6.3.1. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado acima, podendo o prazo ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.





## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)**

- 7.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.
- 7.2. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Dessa forma, o critério de adjudicação será por menor preço por item, seguindo-se a regra estabelecida pela Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.
- 7.3. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 7.4. *In casu*, a divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.
- 7.5. A adjudicação do Pregão, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.
- 7.6. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente mais viável para a Administração Municipal.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)**

**8.2** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, permitindo ao ente público adquirir o mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos de que necessita para equipar os diversos órgãos e repartições que o compõem.



**8.3** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**8.4** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)**

- 9.1. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- 9.2. elaboração de minuta do edital;
- 9.3. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 9.4. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- 9.5. elaboração de minuta do contrato;
- 9.6. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 9.7. análise da manifestação jurídica
- 9.8. publicação e divulgação do edital e anexos;
- 9.9. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 9.10. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 9.11. assinatura e publicação do contrato.
- 9.12. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)**

**10.1** A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

**11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

**11.1** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

**12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 15 de novembro de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS ZINATO**

**Secretária Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo**

**LUCIANA APARECIDA TOLENTINO BITARAES**

**Secretária de saúde**

**ALCIONE JANUARIA TEIXEIRA DA SILVEIRA**

**Secretária de Administração**

**CHRISTIANO ZINATO NETO**

**Secretário de Agricultura**

**DANIEL LEAL JANUARIO**

**Secretária de Assistência Social**

**BRUNO LUIZ FREITAS BARBOSA**

**Secretário Municipal do Transporte**

**VALDECI JANUARIO ZINATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

**Secretário Municipal de Obras**